



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

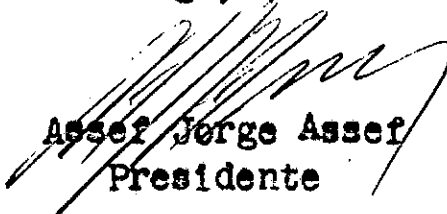
AUTÓGRAFO DE LEI 395

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- É declarado de utilidade pública o Centro Pirassununguense de Assistência à Infância desta cidade.

Artº 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de Novembro de 1958.


Asses Jerge Asses
Presidente




Câmara Municipal de Pitassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

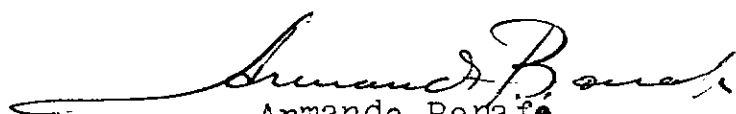
Of. _____

PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, estudando o projeto de lei 22/58, do vereador Messias Xavier de Souza, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal.

Sala das Comissões, 8 de setembro de 1958


Ivo Xavier Ferreira
Presidente


Armando Bonafé
Relator



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

PROJETO DE LEI Nº 22/58

A Câmara Municipal decreta e o prefeito municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:

Art. 1)- É declarado de utilidade pública o Centro Pirassununguense de Assistência à Infância desta cidade.

Art. 2)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 2 de Setembro de 1958

Messias X. de Souza
Messias Xavier de Souza

Relatório de Deliberações
Justiça
Comissão de
Sala das Sessões 2/9/58
Aprovado em primeira discussão por unanimidade de 9/9/58
Sala das Sessões 28/10/58
Aprovado em segunda discussão por unanimidade dos presentes 28/10/58
Projeto de Lei
Sala das Sessões 4/11/58



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

PROJETO DE LEI Nº 22/58

A Câmara Municipal decreta e o prefeito municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:

Art. 1)- É declarado de utilidade pública o Centro Pirassununguense de Assistência à Infância desta cidade.

Art. 2)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

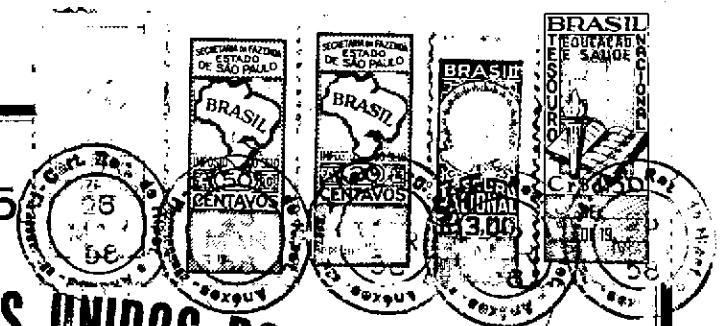
Sala das sessões, 2 de Setembro de 1958

Messias X. de Souza

Messias Xavier de Souza

Regist. sob n 38
28 / 3 / 1958
fls. 43/4 livro "A-1"

195



REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ESTADO DE



SÃO PAULO

CARTÓRIO DO JÚRI

(COMARCA DE PIRASSUNUNGA)

Manoel de Castro Mendes
ESCRIVÃO

AUTOS DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA

A. ASSOCIAÇÃO CENTRO PIRASSUNUNGUENSE DE ASSISTENCIA A INFANCIA

V.

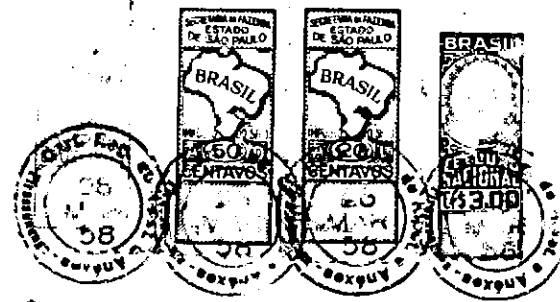
R. ALVARO SUNDEFELD

AUTUAÇÃO

Ao VINTE E OITO dias do mes de março de 1958, nesta cidade e comarca de Pirassununga, do Estado de São Paulo, no Cartório do Júri autuo a petição e mais papéis

que se segue m, do que, para constar, faço esta autuação.

E U. *Nelson Ribeiro* Oficial Interino do Registro de Títulos e Documentos, a subscrevi e assino. *Nelson Ribeiro* Oficial Interino.
Nelson Ribeiro



Ilmo.Snr.Oficial do Registro de Imóveis,Títulos e Documentos:

N e s t a

Handwritten signature or initials

Alvaro Sundefeld, brasileiro, casado, bancário, domiciliado e residente nesta cidade, vem com o presente requerer o registro da Associação Centro Pirassununguense de Assistência a Infância, do qual é Presidente, juntandô cópia autêntica da ata de fundação e da relação dos sócios, em duas vias, bem como 2 exemplares do Diário Oficial de 13 de março corrente que publicou o extrato dos estatutos.

P.Deferimento.



Relação dos sócios fundadores do Centro Pirassununguense de Assistência a Infância:

- 1) Alvaro Sundefeld, brasileiro, casado, bancário;
 - 2) Mario Rezende, brasileiro, casado, funcionário público;
 - 3) Palmiro Steola, brasileiro, casado, industrial;
 - 4) José Benedito Humberto, brasileiro, casado, comerciário;
 - 5) José Rafael Aad, sírio, solteiro, comerciante;
 - 6) Dr. José Damasceno Godoy, brasileiro, casado, dentista;
 - 7) Dr. Luiz Gonzaga Machado, brasileiro, casado, Promotor de Justiça;
 - 8) Dr. Eduardo Gomes Freitas Martins, brasileiro, casado, Serv. Justiça;
 - 9) Dr. Luiz de Carvalho, brasileiro, casado, dentista;
 - 10) Acácio Honda, brasileiro, casado, fotógrafo;
 - 11) Henrique Táboas Bernardes, espanhol, casado, comerciante;
 - 12) Herbert Holler Melher, brasileiro, casado, comerciante;
 - 13) João Cêra Filho, brasileiro, casado, farmacêutico;
 - 14) Dr. Paulo Marsiglio, brasileiro, casado, médico;
 - 15) Dagmar Fray Rezende, brasileira, casada, de p. domésticas;
 - 16) Amélia B. Sundefeld, brasileira, casada, prendas domésticas;
 - 17) José Felício, brasileiro, casado, comerciante;
 - 18) Sebastião Elizeu, brasileiro, casado, comerciante;
 - 19) Ernesto Vick, brasileiro, casado, contador;
 - 20) Dr. João Wegmüller, suíço, casado, industrial;
 - 21) Vicente Paschoal, brasileiro, casado, proprietário;
 - 22) Dr. Ivo Xavier Ferreira, brasileiro, casado, advogado;
 - 23) Alziro Pozzi, brasileiro, casado, lavrador;
 - 24) Felipe Malaman, brasileiro, casado, jornalista;
 - 25) Americo Aggio, brasileiro, casado, comerciário;
 - 26) José Xavier da Silva, brasileiro, casado, industrial;
 - 27) Nelson Francoda Silva, brasileiro, casado, funcionário público;
 - 28) Dr. Oswaldo Orsolini, brasileiro, casado, médico;
 - 29) Dr. Manoel Alves dos Santos, brasileiro, casado, Magistrado;
- todos domiciliados e residentes nesta cidade.

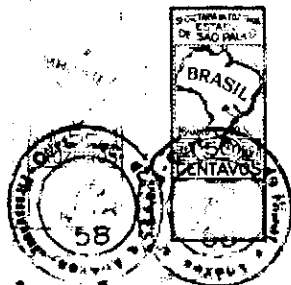
Pirassununga, 25 de Março de 1.958.

João Cêra Filho
(João Cêra Filho)

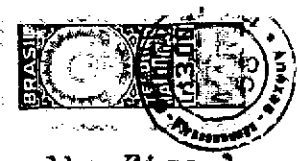
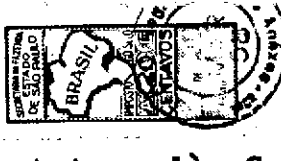
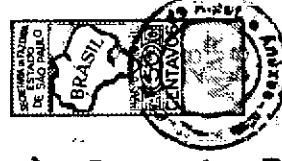
1º secretário.

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DE FUNDAÇÃO
DO
CENTRO PIRASSUNINGUEENSE DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA

Aos seis (6) dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), nesta cidade e comarca de Pirassununga, Estado de São Paulo, na rua José Bonifácio, no edifício da Associação Comercial e Industrial de Pirassununga, em sua própria, presentes os que subscreveram a presente ata, foram abertos os trabalhos pelo sr. Mário Rezende, Presidente do Rótary Clube e Membro da Comissão Organizadora, o qual convidou ao Dr. Manoel Alves dos Santos para presidir os trabalhos e a mim, Alvaro Sundfeld para secretariar. Em seguida, assumindo a presidência, passou o Dr. Manoel Alves dos Santos a explicar os objetivos da associação. Em seguida, prestados os esclarecimentos pedidos, pediu a palavra o Dr. Damasceno de Godói que disse prestar todo seu apoio à associação e, também, os seus serviços profissionais. Pelo senhor Presidente foi dito que agradecia a oferta em nome de seus companheiros. Em seguida pelo senhor Secretário foram lidos o projeto de Estatutos. Atendendo a pedido dos senhores presentes foram prestados os esclarecimentos necessários. Em seguida pelo Dr. Ivo Xavier Ferreira foi pedida a palavra e proposta a votação global dos estatutos. Aprovado, foram os Estatutos postos em votação e aprovados por unanimidade, com a seguinte redação: Capítulo I - Parte Geral - Art. 1º Sob a denominação de CENTRO PIRASSUNINGUEENSE DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA e patrocínio das damas rotárias, fica instituída nesta cidade uma associação de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, com os seguintes objetivos: a) amparo e orientação aos menores desvalidos e a suas famílias; b) cooperação com entidades congêneres e órgãos de poderes públicos que possuam o mesmo objetivo. art. 2º - A Associação criará e manterá estabelecimentos necessários à execução de seus fins. art. 3º - A Associação terá sua sede nesta cidade e o seu fóro será o desta comarca. art. 4º o tempo de duração da associação será indeterminado. Capítulo II - Dos sócios - art. 5º Haverá na associação as seguintes classes de sócios: fundadores, beneméritos e contribuintes. § 1º Serão considerados sócios fundadores as damas rotárias e os que comparecerem, assinando a ata de fundação da associação § 2º serão considerados sócios beneméritos os que fizerem doação de uma só vez da importância de CR.\$ 10.000,00, em dinheiro ou em espécie, ou tiverem prestado à associação serviço de natureza relevante, a critério da Assembléia Geral. § 3º - Serão sócios contribuintes os admitidos posteriormente à fundação e que concorrerem com mensalidades. art. 6º - A mensalidade será fixada anualmente pela Assembléia Geral. art. 7º - São direitos dos associados: a) votar e serem votados para cargos de administração; b) participar das Assembléias Gerais com direito de voto; c) pedir a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, em conjunto com os outros associados, de acordo com o § 2º do art. 16; art. 8º São deveres dos associados: a) pagar pontualmente as mensalidades; b) prestigiar a diretoria e colaborar para que a associação atinja os seus fins. Parágrafo único. Não poderá exercer os direitos mencionados no item 7º o associado que não estiver quite com os cofres sociais ou que tendo exercido cargo de administração não tenha tido suas contas aprovadas. art. 9º - Os associados não responderão particular ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela associação. Capítulo III - Do patrimônio e receita social - art. 10º - O patrimônio social constituir-se-á de bens que a associação vier a possuir por compra, doação, legado ou outros quaisquer títulos art. 12º A receita da associação constituir-se-á de mensalidades, contribuições, donativos, rendas e subvenções de poderes públicos. Cap. IV - Da Administração. art. 13º São órgãos da associação: a) Assembléia Geral; b) Diretoria;

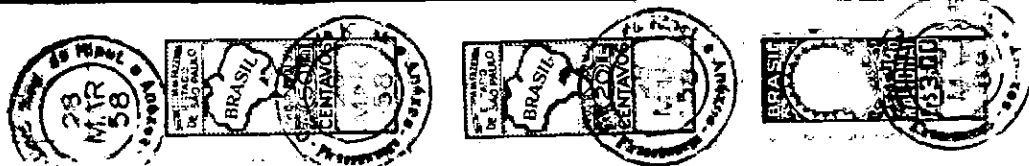


Alvaro Sundfeld

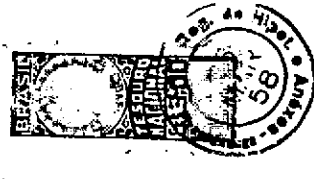
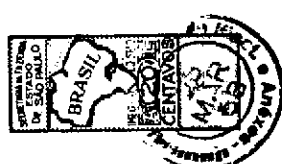
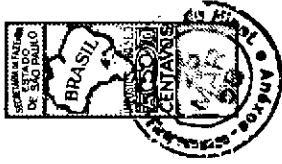


b)- Diretoria; c)- Conselho Protetor; d)- Conselho Fiscal. - Titulo I - Da Assembléa Geral. Art. 142 - A Assembléa se-
 ra constituida pelos sócios fundadores, beneméritos e contri-
 buintes, quites com os cofres sociais, presidida pelo Diretor
 Presidente ou seu substituto legal, desde que não ocorra impe-
 dimento ou por um dos associados eleitos na ocasião. Art. -
152 - A Assembléa Geral Ordinária reunir-se-á no mês de No-
 vembre de cada ano, convocada pelo Diretor Presidente, com -
 antecedência de quinze dias, por editais publicados no jor-
 nal local, sendo instalada em primeira convocação com metade
 e mais um dos associados e, no mesmo dia, uma hora depois, em
 segunda convocação, com qualquer número de associados. Art. -
162 - Compete à Assembléa Geral Ordinária: a)- deliberar so-
 bre relatórios e contas da Diretoria; b)- eleger cada dois -
 anos os Membros da Diretoria, exceto o Vice-Presidente; c) -
 destituir membros da Diretoria, desde que constituida por -
 dois terços de sócios; d)- deliberar sobre outros assuntos -
 constantes da convocação; e)- fixar a mensalidade para o exer-
 cício seguinte. Art. 172 - A Assembléa Geral Extraordinária -
 será convocada na forma do art. 152, nela só sendo permitida
 a discussão de matéria objeto da convocação. § 1º - A Assem-
 bléa Geral Extraordinária, também, poderá ser convocada pa-
 ra qualquer dos fins do art. 152. § 2º - A Assembléa Geral Ex-
 traordinária poderá ser convocada pelo Diretor Presidente, de
 ofício ou a requerimento de associados, quites com os cofres
 sociais, em maioria absoluta. Se o Presidente não o fizer den-
 tro de vinte dias, os associados poderão fazê-lo. Art. 182 -
 As deliberações das Assembléas Gerais serão tomadas por maie-
 ria absoluta de votos dos presentes, em primeiro e scrutinio -
 ou por maioria simples em segundo scrutinio. § 1º - A vota-
 ção será por aclamação ou individual, nominal ou secreta, con-
 forme ficar deliberado pela Assembléa. § 2º - Em caso de em-
 pate o Presidente terá voto de qualidade. § 3º - Não serão -
 admitidos votos por procuração. Titulo II - Da Diretoria. --
Art. 192 - A Diretoria será constituida por um Presidente, um
 Vice-Presidente, um Primeiro Secretário, Um Segundo Secretario,
 Um Primeiro Tesoureiro e um Segundo Tesoureiro. § único - O
 cargo de Vice Presidente não será eletivo e será ocupado sem-
 pre pelo Presidente do Conselho Protetor. Art. 202 - Compete
 a Diretoria Administrar o patrimônio social, arrecadar as con-
 tribuições, dar execução ao programa social. Art. 212 - Com-
 pete ao Diretor Presidente: a) - Presidir com voto as reuni-
 ões da Diretoria, dando execução ao que ficar deliberado; b)
 administrar os bens sociais, determinando os pagamentos de evi-
 dos; c)- assinar com o Tesoureiro os cheques e contratos e -
 outros documentos de responsabilidades; d) - representar ju-
 dicial e extra-judicialmente a associação; e)- apresentar -
 anualmente relatório das atividades sociais, bem como visar -
 os balanços e balancetes elaborados; f) - convocar o Conselho
 Protetor para com êle tratar de interesses sociais; g) - ou-
 tros encargos que lhe são atribuidos pelos Estatutos. Art. -
222 - Compete ao Diretor Vice-Presidente: a)- tomar assento, -
 com voto, nas reuniões da Diretoria; b)- substituir o Presi-
 dente em seus impedimentos eventuais e, em caso de afastamen-
 to definitivo daquele, assumir a Presidência, completando o man-
 dato para o qual foi êle eleito; c)- outros encargos que lhes
 forem cometidos pelos estatutos. Art. 232 - Compete ao pri-
 meiro Secretário: a)- tomar assento com voto nas reuniões da
 Diretoria; b)- lavrar as Atas da reunião da Diretoria; c)- or-
 ganizar os serviços de secretaria; d)- outros encargos, de -
 acôrdo com as demais disposições dêste Estatuto. Art. 242 -
 Compete ao Primeiro Tesoureiro: a)- tomar assento com voto -
 nas reuniões da Diretoria; b)- efetuar os pagamentos devidos
 e autorizados; c)- assinar com o Diretor Presidente os docu-
 mentos de valor e contratos; d)- arrecadar as contribuições;
 e)- organizar os serviços de contabilidade, elaborar balance-
 tes mensais e balanços anuais, com ativo e passivo, visados -
 pela Diretoria, para apreciação do Conselho Fiscal e Assem -

2
 10/11/11



e Assembleia Geral. Art. 25º - Aos demais Diretores compete: a) - tomar assento com voto nas reuniões da Diretoria; b) substituir pela ordem o respectivo Diretor Titular, completando o seu mandato se fôr o caso; c) - executar encargos que lhes forem atribuídos pelo Diretor Presidente; d) - outros encargos decorrentes de disposições estatutárias. Art. 26º - Na falta de substituto legal para os cargos de Diretor Secretário ou Diretor Tesoureiro, será convocado pela Diretoria um sócio que desempenhará o cargo até o término do mandato da Diretoria, se fôr o caso. Art. 27º - A Diretoria terá o seu mandato por dois anos e será empossada dentro de oito dias que se seguirem ao término do mandato da anterior. Parágrafo único - O mandato da Diretoria Vice Presidente será de um ano, coincidindo com o seu mandato de Presidente do Conselho Protetor. Título III - Conselho Protetor - Art. 28º - O Conselho Protetor será constituído pelas damas rotárias. Art. 29º - Compete-lhe: a) - elaborar o seu regimento interno; b) - eleger anualmente o seu Presidente; c) - emprestar o seu apoio à Associação, zelando pela manutenção e desenvolvimento do quadro de sócios contribuintes e colaborar em todos os sentidos a fim de aumentar o patrimônio e as rendas sociais; d) - executar as tarefas que, a seu Juízo, se fizerem necessárias, após entendimentos com o Diretor Presidente; e) - exercer os demais direitos de associados, independentemente dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 8º. Título IV - Do Conselho Fiscal - Art. 30º - O Conselho Fiscal será composto de três Membros e três Suplentes, eleitos por dois anos, juntamente com a Diretoria. Art. 31º - Compete-lhe: a) - examinar e dar parecer sobre as contas anualmente prestadas pela Diretoria; b) - examinar e dar parecer sobre o relatório anual da Diretoria. § único - Para cumprimento de suas obrigações qualquer Membro do Conselho Fiscal poderá examinar os livros e papéis da Associação, pedir informações que julgar necessárias e, por maioria de seus Membros, convocar a Diretoria a qualquer tempo, para prestação de contas. Art. 32º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos, consignando-se em Ata os votos divergentes, desde que requerido. Art. 33º - Os suplentes serão convocados pelos Membros remanescentes e desempenharão as suas funções até o término do mandato. Capítulo V - Disposições Gerais e Transitórias. Art. 34º - Salvo os casos previstos em lei a Associação só será dissolvida voluntariamente ou fundir-se-á com outra, por deliberação de Assembleia Geral especialmente convocada, presentes dois terços dos Associados, em primeira convocação, ou com qualquer número, em segunda convocação com uma hora de intervalo. § único - A deliberação será tomada por maioria absoluta em primeiro e scrutinio e por maioria simples em segundo scrutinio. Art. 35º - A reforma total ou parcial dos Estatutos será feita na forma prevista no artigo anterior e seu parágrafo. Art. 36º - No caso de dissolução o patrimônio social reverterá em benefício de entidade filantrópica local. Art. 37º - A Assembleia de constituição será a competente para eleger a primeira Diretoria e fixar a contribuição mensal do primeiro exercício. Art. 38º - A sede social será designada pela Diretoria. Art. 39º - Como início de atividades e sem prejuízo de outras posteriores, a Associação promoverá a instalação de um lar abrigo, destinado a receber menores de 0 (zero) a seis (6) anos, filhos de pais pobres, no período diurno, enquanto os responsáveis estiverem afastados do lar em serviço. Parágrafo único - A Diretoria elaborará um regimento interno para funcionamento dessa casa. Art. 40º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral. Em seguida foram suspensos os trabalhos, por quinze minutos, a fim de serem organizadas as chapas para a Diretoria. Reaberto os trabalhos depois dos quinze minutos, pelo sr. Palmyro Steola foi apresentada a proposta no sentido de ser elei-



ser eleita por aclamação a Diretoria. Posta em votação foi aprovada. Em seguida pelo snr. Palmyro Steola foi apresentada uma chapa, a dnitada pela mesa, não tendo sido apresentada outra chapa. Posta em votação foi eleita a seguinte Diretoria: PRESIDENTE - Alvaro Sundfeld.- PRIMEIRO SECRETARIO - João Cera Filho.- SEGUNDO SECRETARIO - Waldomiro Theodoro de Souza. PRIMEIRO TESOUREIRO - Nelson Franco da Silva. SEGUNDO TESOUREIRO - Parid Elmor. CONSELHO FISCAL - Dr. Paulo Marsiglio, Dr. Ivo Xavier Ferreira, Dr. Joao Segmulher.: SUPLENTES - Dr. Damasceno Godoy, Enrique Bernardes Táboas e Sebastião Eliseu. Em seguida convidou o snr. Presidente da Mesa, snr. Alvaro Sundfeld, para assumir a Presidência, dando-lhe posse, bem como aos demais Membros da Diretoria eleita, assumindo a Secretaria eu, Waldomiro Theodoro de Souza. Em seguida foi colocado em votação a mensalidade a vigorar para o próximo exercício, tendo apresentado proposto o dr. Manoel Alves dos Santos, dr. Damasceno Godoy, o dr. Luiz Gonzaga Machado, dr. Paulo Marsiglio e o snr. Palmyro Steola. Posta em votação, depois de debatida a questão, foi aprovada a mensalidade em Cr. \$ 20,00 (vinte cruzeiros) para o próximo exercício. Em seguida foi a presente Ata lida e posta em votação. Foi aprovada por unân, digo, por unanimidade pelos presentes. Nada mais havendo determinou o snr. Presidente que fosse encerrada a presente ATA que foi por min, (a). Waldomiro Theodoro de Souza, Secretário, lavrada e vai assinada por todos os presentes, soci os fundadores. (aa). Alvaro Sundfeld.- Mário Resende.- Palmyro Steola.- José Benedito Humberto.- José Rafael Aad.- Damasceno Godoy.- Luiz Gonzaga Machado.- Eduardo Gomes Freitas Martins.- Luiz Carvalho.- Accaciô Honda.- Enrique Táboas Bernardes.- Oswaldo Syrio - Nucci.- Hebert Boller Mehler.- João Cera Filho.- Dr. Paulo Marsiglio.- Dagmar Fray Rezende.- Anelia B. Sundfeld.- José Felício.- Sebastião Elyseu.- Ernesto Vick.- João Wegmuller. Vicente Pascoal.- Ivo Xavier Ferreira, por si e representando Alziro Pozzi e Felipe Kalaman.- Americo Aggio.- Joao Xavier da Silva.- Nelson Franco da Silva.- Oswaldo Orsoli - ni.- Manoel Alves dos Santos.-

Confere com a original, ATA lavrada no livro próprio, às fls. 1 (um) usque quatro (4).

Pirassununga, 25 de Março de 1.958.

João Cera Filho
- JOÃO CERA FILHO -
PRIMEIRO SECRETÁRIO.

CENTRO PIRASSUNUNGUENSE DE ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA

EXTRATO DOS ESTATUTOS

O Centro Pirassununguense de Assistência à Infância, com sede nesta cidade de Pirassununga, associação de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, tem por objetivo o amparo a orientação aos menores desvalidos e a suas famílias e cooperação com entidades congêneres e órgãos dos poderes públicos que possuam o mesmo objetivo, com tempo de duração indeterminado. A sociedade será administrada por Diretoria eleita por períodos bi-niais cabendo ao Presidente a representação da sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. Os estatutos serão reformáveis por deliberação da Assembleia Geral. Os associados não responderão particular ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação. Salvo os casos previstos em lei a Associação só será dissolvida voluntariamente ou fundir-se-á com outra, por deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada, presentes dos terços dos associados, em primeira convocação ou com qualquer número, em segunda convocação com uma hora de intervalo, revertendo o patrimônio social, no caso de dissolução, em benefício de entidade filantrópica local. Diretoria: Presidência: Alvaro Sundfeld; 1.º Secretário, João Cera Filho; 2.º Secretário, Waldomiro Teodoro de Souza; Tesoureiro, Nelson Franco da Silva; 2.º tesoureiro, Farid Elmôr. Pirassununga, 8 de março de 1958.

Alvaro Sundfeld — Presidente. (186.553 — Cr\$ 489,00) (13)

FRANÇA, FERRAZ, S. A. Engenharia e Construções

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

São convidados os senhores acionistas de França, Ferraz S.A. — Engenharia e Construções, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se dia 30 de abril de 1958 às 15 horas, na sede social, à rua Direita n. 191 — 3.º andar, nesta Capital, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do Balanço Geral e contas encerradas em 31 de dezembro de 1957; do Relatório da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1958;

c) Assuntos diversos.

Encontram-se, desde já, na sede social, à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-lei 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1957.

São Paulo, 11 de março de 1958.
aa) Dr. Mário França
Diretor-Técnico
Roberto Rodrigues Ferraz
Diretor-Comercial
Dr. Olavo de Almeida Pinto
Diretor-Adjunto
Dr. Hélio Motta
Diretor-Adjunto
Dr. Eurico França
Diretor-Adjunto
Dr. Luiz Haag França
Diretor-Adjunto
(186.583 — Cr\$ 1.250,00) (13/14/15)

COMPANHIA CAMPINEIRA DE TRANSPORTES COLETIVOS

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

COMPANHIA COMERCIAL DA BORDA DO CAMPO

Santo André - Est. S. Paulo

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação
São convocados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 17 de Abril de 1958 às 10 horas, na sede social, nesta cidade de Santo André, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1957;

b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o próximo exercício, bem como fixação de seus honorários;

Indústria e Comércio

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas desta Sociedade, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 11 de abril de 1958, às 14 horas, na sede social, à rua João Tibiriçá, 958, nesta Capital, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, balanço geral, demonstração da conta "Lucros e Perdas" e o respectivo parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 1957;

b) Eleição da Diretoria e membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o novo mandato, bem como fixação dos respectivos honorários.

Continuam à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

São Paulo, 11 de março de 1958.
Feigenson S.A. — Indústria e Comércio
L. Z. Feigenson
Presidente
(186.586 — Cr\$ 1.050,00) (13/14/15)

CARTEIRA PERDIDA

Declaro haver-se extraviado a minha Carteira de Identidade Modelo 19, expedida em São Paulo, de Registro Geral ignorado. São Paulo, 3 de março de 1958.
Hildebrando Erna Balcke.
(186179 — Cr\$ 200,00) (12-13-14)

EDUCANDÁRIO BANDEIRANTE DE POMPÉIA

EXTRATO PARA REGISTRO DE ESTATUTOS

O Educandário Bandeirante de Pompéia, fundado em oito de fevereiro de um mil novecentos e cinquenta e oito, com sede e Foro em Pompéia, Estado de São Paulo, é uma instituição particular, individual, com duração por tempo in-

RADIO EMISSORA CONVENÇÃO DE ITÚ S. A. Itú — Est. de São Paulo

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

São convidados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 27 de Abril de 1958 às 10 horas, na sede social, nesta cidade de Itú, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1957;

b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o próximo exercício, bem como fixação de seus honorários;

c) Outros assuntos de interesse da sociedade, pertinentes à matéria.

Indústria e Comércio

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

São convidados os srs. associados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 28 de março, às 8 horas, na sede social, à rua Senador Felício, 40 — 11.º andar, para discussão e aprovação do Balanço e contas relativas ao exercício de 1957 e parecer do Conselho Fiscal. Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 28 dos estatutos, não havendo número legal para a instalação da Assembleia, será a mesma realizada uma hora após com qualquer número de associados presentes.

São Paulo, 12 de março de 1958.
Dario Freire Melrelles — Presidente.
(186.547 — Cr\$ 280,00) (13)

CIA. BRASILEIRA DE MEDIDORES

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

Ficam convidados os Srs. Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 29 de abril p.f., às 10 horas, em sua sede social à Rua Silva Airosa, 24 nesta Capital a fim de deliberarem sobre: a) — Relatório da Diretoria, balanço, demonstração da conta de "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1957; b) — eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários; c) — Outros assuntos.

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, os documentos referidos no artigo 99 do Decreto Lei 2627 de 26-9-1940.

São Paulo, 10 de março de 1958
(a) Alfredo Aranha de Miranda
Diretor Secretário
(186.501-Cr\$ 945,00) (13-14-15)

UNAM S. A.

Comércio e Indústria de Madeiras

ASSEMBLÉIA GERAL

Convocação

São convidados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 27 de Abril de 1958 às 10 horas, na sede social, nesta cidade de São Paulo, à Rua Senador Felício, 17, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Exame do relatório da Diretoria sobre as atividades exercidas no exercício findo de 1957;

b) — Exame do Balanço Geral e contas de "Lucros e Perdas" e mais documentos relativos;

c) — Eleição do Conselho Fiscal para o novo mandato;

d) — Assuntos Diversos.

Acham-se, desde já, à disposição dos srs. acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício p. findo em 1957.

São Paulo, 10 de março de 1958
a) Antonio de Queiroz Telles
Evangalina Fonseca de Queiroz Telles
Francisco Emigdio da Fonseca Telles
Antonio de Queiroz Telles Junior
(186.585-Cr\$ 1.365,00) (13-14)

CLOROQUIMICA S/A

Indústria e Comércio

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade, à Praça do Patriarca, n.º — Prédio "Conde Matarazzo" nesta Capital, os documentos que se refere o artigo 99, letra "a", "b" e "c" do decreto-lei n.º 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1957.

São Paulo, 12 de março de 1958.
F. Matarazzo Júnior
Administrador-Presidente
(186.433 — Cr\$ 420,00) (13-14)

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES TELLES S/A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE DIA 28 ABRIL DE 1958

Convocação

São convidados os srs. acionistas da Administração e Representações Telles S.A. para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se dia 28 de Abril 1958, às 14 horas, na sede social, nesta cidade de Capital de São Paulo, à Rua Senador Felício, 17, fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Exame do relatório da Diretoria sobre as atividades exercidas no exercício findo de 1957;

b) — Exame do Balanço Geral e contas de "Lucros e Perdas" e mais documentos relativos;

c) — Eleição do Conselho Fiscal para o novo mandato;

d) — Assuntos Diversos.

Acham-se, desde já, à disposição dos srs. acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício p. findo em 1957.

São Paulo, 10 de março de 1958
a) Antonio de Queiroz Telles
Evangalina Fonseca de Queiroz Telles
Francisco Emigdio da Fonseca Telles
Antonio de Queiroz Telles Junior
(186.585-Cr\$ 1.365,00) (13-14)

VARIETEX S/A

Variedades Textis

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

Em obediência às disposições legais e estatutárias são convidados os senhores acionistas da Varietex S.A. - Variedades Textis, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária às 15 horas do dia 22 de abril de 1958 em sua sede social, à Estrada Volto de São Miguel, 325, nesta Capital a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria;

b) Balanço Geral e demais contas incluindo a de Lucros e Perdas encerradas em 31 de dezembro de 1957;

c) tomar conhecimento do parecer do Conselho Fiscal e eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o exercício de 1958 e fixação dos seus honorários;

d) outros assuntos de interesse social.

No local acima mencionado, encontram-se desde já, à disposição dos srs. acionistas os documentos a que se refere o artigo n.º 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Varietex S.A.
Variedades Textis
Jean A. Nicolau
Diretor Presidente
(186.624-Cr\$ 1.750,00) (13-14)

COOPERATIVA DE CUSTO PREVIDENCIAL